

PREVIDÊNCIA PRIVADA

CONTRIBUIÇÕES E BENEFÍCIOS

Recurso

RE 187.436

MAJORAÇÃO SOBRE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS — CONSTITUCIONALIDADE DE LEI

EMENTA

São constitucionais os arts. 7º da Lei 7.787/89 e 1º da Lei 7.894/89 e da Lei 8.147/90, que majoraram a alíquota do Finsocial, quando devida a contribuição por empresas dedicadas exclusivamente à prestação de serviços. Legislação: - CF, art. 56 do ADCT - CF, art. 150, II - CF, art. 195 - Decreto-Lei 1.940/82 Julgados: RE 187.436, red. p/ acórdão MA, Plenário, 25.6.97, DJU 31.10.97 RE (EDV) 168.664, SP, Plenário, 5.11.97, DJU 9.10.98 RE (EDV) 145.780, MA, Plenário, 5.11.97, DJU 11.12.98 RE 222.600, NS, 2ª T, 17.3.98, DJU 8.10.99 RE 227.018, SP, 1ª T, 30.6.98, DJU 4.9.98 RE 163.878, OG, 1ª T, 23.10.98, DJU 23.10.98 RE 238.659, NS, 2ª T, 14.12.98, DJU 1.10.99 RE 169.432, SP, 1º T, 29.6.99, DJU 10.9.99 Súmulas da Jurisprudência Predominante do Supremo Tribunal Federal - ADENDO Nº 7 - Aprovado pelo Tribunal Pleno, na sessão de 24 de setembro de 2003 e que se publica no Diário da Justiça, por 3 dias consecutivos, nos termos do § 3º do art. 102 do Regimento Interno. EMENTÁRIO FORENSE. Dezembro, 2003. Ano LV. Nº 661